

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS SOBREVIVENTES ENLUTADOS POR SUICÍDIO - ABRASES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS SOBREVIVENTES ENLUTADOS POR SUICÍDIO - ABRASES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.677.507/0001-00, com sede na Rua José Versolato, nº 111 - Bloco B - Sala 3102 – Centro - São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-730, por sua Presidente e no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2026**, às **19h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às **19h30**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, de forma on-line, através da plataforma virtual Google Meet, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA EXTRAORDINÁRIA

1. Apresentação, pela atual Diretoria Executiva, do relatório de gestão referente ao mandato 2022/2026, nos termos do Art. 21, VI, do Estatuto Social;
2. Reforma do Estatuto Social, visando: (a) à criação do cargo de Vice-Diretor Científico na Diretoria Executiva; (b) à instituição de membros suplentes no Conselho Fiscal; (c) à criação do Conselho Consultivo, de caráter não deliberativo; (d) à supressão do requisito de 2 (dois) anos de associação para candidatura aos cargos da Diretoria Executiva por associados individuais; (e) à supressão da isenção da Taxa de Associado Anual para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; (f) à revisão da exigência de auditoria externa anual, condicionando-a à existência de termo de parceria em vigor que assim a exija; (g) à alteração do quórum de comparecimento exigido para a própria reforma do Estatuto, que passa a seguir a regra geral de convocação (maioria dos associados em primeira convocação e qualquer número de presentes nas convocações seguintes), mantendo-se a exigência de aprovação por 2/3 dos presentes; e (h) à adequação geral à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos demais requisitos legais necessários à obtenção de certificações e à participação em editais e parcerias públicas e privadas;
3. Eleição da nova Diretoria Executiva, Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Científico e Vice-Diretor Científico, para o mandato 2026/2030, já na estrutura de cargos aprovada no item 2;
4. Eleição do Conselho Fiscal para o mandato 2026/2030, composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes;
5. Homologação da composição inicial do Conselho Consultivo, a partir de indicação apresentada pela Diretoria Executiva;
6. Posse dos membros eleitos e homologados.

Nota 1: a apreciação do relatório anual da Diretoria, a homologação das contas e balanço de 2026 e a aprovação da programação anual para 2027 (pauta ordinária) serão tratadas em Assembleia Geral Ordinária própria, a ser convocada no início de 2027, conforme o Art. 17 do Estatuto Social.

Nota 2: os itens 3 e 4 (eleições) somente serão votados após a aprovação do item 2 (reforma do Estatuto), uma vez que o cargo de Vice-Diretor Científico e os membros suplentes do Conselho Fiscal passam a existir apenas com a aprovação da reforma estatutária.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Este edital é publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme exige o Artigo 19 do Estatuto Social, e será divulgado no site oficial da ABRASES, em suas redes sociais e por comunicação eletrônica aos associados.
- Conforme o Artigo 19, parágrafo único, a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.
- A reforma do Estatuto Social (item 2 da pauta) exige o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, conforme o Artigo 38 do Estatuto Social, não podendo a Assembleia deliberar sobre esse item, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (itens 3 e 4 da pauta) será aprovada pela maioria simples dos associados presentes, conforme o Artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social.
- O Conselho Consultivo (item 5 da pauta) tem caráter meramente consultivo e não deliberativo, não se confundindo com os órgãos de administração da ABRASES (Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), e seus integrantes não têm direito a voto nas deliberações da Associação.
- Poderão votar os associados fundadores e individuais em dia com suas obrigações estatutárias.
- Os associados impossibilitados de comparecer poderão se fazer representar por procuração específica, com firma reconhecida, podendo cada procurador representar até 3 (três) associados, conforme o Artigo 10 do Estatuto Social.
- Interessados em concorrer aos cargos eletivos ou em apresentar propostas de alteração estatutária deverão manifestar-se à atual Diretoria Executiva com antecedência, para fins de organização dos trabalhos.

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DO CARMO GUEDES MAXIMO
Data: 07/10/2026 21:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha do Carmo Guedes Maximo
Presidente da ABRASES